



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 91/2021

Projeto de lei complementar nº 01/2021 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº de de de 2021

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão extraordinária ocorrida no dia 28 de dezembro de 2021, a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Altera a fixação dos valores constantes do artigo 5º, da Lei Complementar nº 11, de 16 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 5º da Lei Complementar nº 11, de 16 de dezembro de 1998, passam a ter os incisos de I a XV com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

I – Em atividade de feirante: R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) por banca ou similar, por exercício ou fração;

II – Em atividade eventual: R\$ 99,00 (noventa e nove reais) por banca ou similar, por mês ou fração;

III – Exposições e Feiras: R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) por evento, por mês ou fração;

IV – Caçamba ou similar: R\$ 33,00 (trinta e três reais) por unidade, por mês ou fração;

V – Banca de jornal e revistas: R\$ 108,00 (cento e oito reais) por banca, por exercício ou fração;

VI – Postes ou Similares: R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por unidade, por mês ou fração;

VII – Cabinas de telefonia ou similares: R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por unidade, por mês ou fração;

VIII – Caixas postais ou similares: R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por unidade, por mês ou fração;

IX – Postos de atendimento bancário, caixas eletrônicos ou similares R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) por unidade, por mês ou fração;

X – Guichês de vendas diversas ou similares: R\$ 33,00 (trinta e três reais) por unidade, por mês ou fração;

XI – Comércio de caldo de cana, brinquedos infantis, ou similares: R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por unidade, por mês ou fração;

XII – Parques de Diversão, Trio elétrico, trenzinhos ou similares: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por dia;

XIII – Atividades eventuais em eventos comemorativos ou em datas festivas: R\$ 110,00 (cento e dez reais) por dia;

XIV – Atividade eventual no Dia de Finados por metro linear medido paralelo a sarjeta: R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por dia;

XV – Qualquer outro evento não constante dos itens anteriores: R\$ 33,00 (trinta e três reais) por dia.”

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 28 de dezembro de 2021.

Presidente da Câmara Municipal,

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI